

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

GUIA DE
EMENDAS
PARLAMENTARES
2026

GUIA DE EMENDAS PARLAMENTARES PLOA 2026

Ministério do Trabalho e Emprego

**Assessoria Especial de Assuntos
Parlamentares e Federativos**

Brasília, 2025

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ministro do Trabalho e Emprego

Luiz Marinho

Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego

Francisco Macena da Silva

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Luiz Felipe Brandão de Mello

Secretaria de Relações do Trabalho

Marcos Periotto

Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda

Magno Lavigne

Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária

Gilberto Carvalho

Secretaria de Proteção ao Trabalhador

Carlos Augusto Simões Gonçalves junior

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Chefe da ASPAR: Luiz Carlos da Silva (Professor Luizinho)

Wyltenberg do Nascimento de Oliveira (Berg)

Silvano Conceição de Jesus

Tatiane Padilha da Silva

Leila Aparecida da Silva

Patrícia Teixeira do Amaral

Edição de textos, revisão, design gráfico e atendimento:

Assessoria Especial de Comunicação Social – AESCOM/MTE

ENDEREÇO

Ministério do Trabalho e Emprego Esplanada dos Ministérios,
Bloco F, 5º andar, Edifício Sede, Brasília - DF 70.059-90

Contato: (61) 2031-4174 ou 2031-6413

aspar.mte@mte.gov.br

CONTEÚDO

APRESENTAÇÃO	4
SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA	5
AÇÃO 2A95 - INCLUSÃO PRODUTIVA DAS JUVENTUDES	6
AÇÃO 2B12 - FOMENTO À INCLUSÃO PRODUTIVA	7
AÇÃO 20Z1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES	8
AÇÃO 20JT - GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE	9
SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA	10
AÇÃO 215F - FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	11
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO	14
AÇÃO 20YU - FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	15
SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	17
AÇÃO 21FU - GESTÃO E APOIO OPERACIONAL AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	18
AÇÃO 21IJ –FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	19
SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS DO TRABALHO	20
AÇÃO 4245 - CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	21
AÇÃO 20YY - ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	22
AÇÃO 21AZ - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - E-SOCIAL	24
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	28
AÇÃO 20YV - DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO	29
COORDENAÇÃO-GERAL DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS – SECRETARIA-EXECUTIVA	31
AÇÃO 4815 – FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS	32
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34
AÇÃO 2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	35
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	37
21AX - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRABALHO	38
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO	40
20YW - PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS E QUE SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DO TRABALHO DIGNO	41
2000- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	43

APRESENTAÇÃO

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE tem como missão implementar políticas públicas de trabalho, emprego e renda, assegurando o valor social do trabalho. Dessa forma, apresentamos o Guia de Emendas Parlamentar – PLOA 2026 com a finalidade de buscarmos, mais uma vez, o apoio do Poder Legislativo, por meio de emendas parlamentares, para darmos continuidade na execução das políticas públicas do MTE.

A partir das ações da Qualificação Social e Profissional; do Sistema Nacional de Emprego – SINE; da Economia Popular e Solidária; da Inspeção do Trabalho e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, entre outras, este Ministério fomenta oportunidades de trabalho, emprego e renda; promove a permanente valorização do salário-mínimo e a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas; fortalece o trabalho emancipado e solidário e assegura o direito ao trabalho decente.

Em 2025 o Ministério do Trabalho e Emprego recebeu 170 emendas parlamentares de 58 parlamentares.

Desta forma, convidamos os senhores e as senhoras deputados (as) e senadores (as) a nos engajarmos na importante missão de promover o bem-estar social dos trabalhadores e das trabalhadoras, fortalecendo a parceria entre o Legislativo e o Ministério do Trabalho e Emprego.

Esta Pasta está à disposição para colaborar, esclarecer dúvidas e trabalhar em conjunto na busca da excelência das políticas públicas de inclusão, proteção e equidade no trabalho.

Luiz Marinho

Ministro do Trabalho e Emprego



SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA



SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA

AÇÃO 2A95 - INCLUSÃO PRODUTIVA DAS JUVENTUDES

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2A95 - Inclusão Produtiva das Juventudes

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.333.2310.2A95.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Inclusão Produtiva das Juventudes - Despesas Diversas

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 - Outras Despesas Correntes

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal; 40 - Transferências a Municípios; 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, 90 - Aplicações Diretas.

FINALIDADE DA EMENDA

Suplementação orçamentária para custeio de ações e serviços de fomento à geração de trabalho e renda com vistas a inclusão produtiva de jovens de 14 a 29 anos.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Implementação por meio de instrumentos firmados com estados e municípios, parcerias com universidades públicas, institutos federais e instituições sem fins lucrativos para a promoção de ações que fomentem a inclusão produtiva de jovens por meio de emprego formal e/ou oportunidades de geração de renda.

BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

Execução de projetos centrados no desenvolvimento de ações para geração de emprego e renda, com estímulo a intermediação de jovens para o mundo do trabalho e iniciativas de inclusão produtiva.

Base Legal

- Constituição Federal, artigos 205 a 214, sobretudo artigo 208;
- Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008;
- Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;
- Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008;
- Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023;
- Portaria MTE nº 733, de 15 de maio de 2024;
- Portaria SEMP/MTE nº 738, de 16 de maio de 2024.

AÇÃO 2B12 - FOMENTO À INCLUSÃO PRODUTIVA

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2B12 - Fomento à Inclusão Produtiva

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.334.2310.2B12.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Fomento à Inclusão Produtiva

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 –Outras Despesas Correntes

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo; 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo; 90 - Aplicações Diretas.

FINALIDADE DA EMENDA

Suplementação orçamentária para custeio de ações e serviços de fomento à geração de trabalho e renda.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Implementação por meio de instrumentos firmados com estados e municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Emprego, nos termos da Lei nº 13.667/2018; e realização de ações de gestão, monitoramento e avaliação.

BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

Execução de projetos centrados no desenvolvimento de ações e identificação de cadeias produtivas com potencial de geração de emprego e renda, com ênfase no desenvolvimento sustentável.

Base Legal

- Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990;
- Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;
- Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018;
- Resolução nº 888, de 2 de dezembro de 2020;
- Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024.

Complemento

Requisitos para receber recurso fundo a fundo (Bloco de Fomento): Adesão ao Sine, Conselho de Trabalho, Emprego e Renda local credenciado junto ao CODEFAT, apresentação de plano de ações e serviços, nos termos contidos na Lei nº 13.667/2018 e Resolução Codefat nº 994, de 15 de fevereiro de 2024.

AÇÃO 2021 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.333.2310.2021.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Despesas Diversas; 0001 - Qualificação Profissional, Aprendizagem e Elevação da Escolaridade de Jovens.

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 –Outras Despesas Correntes

LOCALIZADOR: 0001 – Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo; 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo; 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; e 90 - Aplicações Diretas.

FINALIDADE DA EMENDA

Suplementação orçamentária para disponibilização de ações de qualificação profissional de trabalhadores.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Implementação por meio de instrumentos firmados com estados e municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Emprego, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018; e parcerias com universidades públicas, institutos federais e instituições sem fins lucrativos.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

Oportunidades de qualificação profissional em alinhamento com as necessidades locais.

Base Legal

- Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;
- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018;
- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020;
- Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021;
- Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024;
- Resolução CODEFAT nº 995, de 15 de fevereiro de 2024;
- Resolução CODEFAT nº 998 de 24 de abril de 2024;
- Portaria SPPE Nº 1.881, de 2 de março de 2022;
- Portaria MTE Nº 3.222, de 21 de agosto de 2023;
- Portaria MTE Nº 443, de 01 de abril de 2024;
- Instrução Normativa SEMP/MTE Nº 04, de 13 de junho de 2024;
- Instrução Normativa SGER nº 9/2024;
- Resolução CODEFAT nº 1.014, de 23 de abril de 2025.

Complemento - requisitos para receber recurso fundo a fundo:

Adesão ao Sine, Conselho de Trabalho, Emprego e Renda local credenciado junto ao CODEFAT, apresentação de plano de ações e serviços, nos termos contidos na Lei nº 13.667/2018 e Resolução Codefat nº 906/2021, 994/2024 e 995/2024.

* Quando o beneficiário for entidade privada, atender também os arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014

AÇÃO 20JT - GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20JT - Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.333.2310.20JT.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Gestão do Sistema Nacional de Emprego – Sine

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes e GND 4 – Investimento.

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo; 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo; 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

FINALIDADE DA EMENDA:

Suplementação orçamentária para custeio e investimento na rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA:

Implementação por meio de instrumentos firmados com entes parceiros, nos termos da Lei n. 13.667, de 17 de maio de 2018.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO:

- Prestação das ações e serviços de habilitação do seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, orientação profissional, identificação do trabalhador e encaminhamento do trabalhador para a qualificação;
- Aprimorar a execução das políticas públicas.

Base Legal:

- Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- Lei nº 13.667 de 17 de maio de 2018;
- Convenção nº 88 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 9 de julho de 1948.

Complemento:

Requisitos para receber recurso fundo a fundo (Bloco Gestão da Rede): Adesão ao Sine, Conselho de Trabalho, Emprego e Renda local credenciado junto ao CODEFAT, apresentação de plano de ações e serviços, nos termos contidos na Lei nº 13.667/2018 e Resolução Codefat nº 994/2024.



SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA

AÇÃO 215F - FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo.

PROGRAMA: 4006 – Economia Popular e Solidária Sustentáveis

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.334.4006.215F.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 – Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo – Despesas Diversas

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 –Outras Despesas Correntes e 4 - Investimento
Localizador: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e 90 –Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Necessidade de destinação de recursos orçamentários para custeio e investimento para o Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), conforme objetivos específicos do Programa 4006, detalhados a seguir:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	GND	O QUE PODE SER APOIADO	MOD. DE APLICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
0476 – Promover a institucionalidade, a visibilidade e a capilaridade da Economia Popular e Solidária	3	Realizar campanhas de comunicação para dar visibilidade à Economia Popular e Solidária;	MA 90	R\$ 300 mil
	3	Produzir e divulgar estudos, pesquisas e mapeamentos sobre o impacto social, econômico e ambiental da Economia Popular e Solidária;	MA 90	R\$ 300 mil
	3	Apoiar a realização a 4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária;	MA 90	R\$ 500 mil
	3	Apoiar a organização e o funcionamento do Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL	MA 90	R\$ 500 mil
	3	Apoiar a implementação de observatórios de Economia Popular e Solidária nos territórios e nacionalmente	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil

0477 - Implementar as iniciativas de Economia Popular e Solidária, valorizando as dinâmicas territoriais	3 e 4	Implementar redes, cadeias e arranjos produtivos de Economia Popular e Solidária;	MA 90 e MA 50	R\$ 520 mil
	3 e 4	Apoiar circuitos logísticos de distribuição e comercialização de produtos e serviços de EES;	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Apoiar a implementação do Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário – SNCJS	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Apoiar o Programa de Feiras de Economia Popular e Solidária;	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Apoiar o Sistema Nacional de Finanças Populares e Solidárias, através do apoio à Bancos Comunitários, Fundos Rotativos Solidários e Cooperativas Populares de crédito solidário;	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Apoiar a criação e/ou fortalecimento de Centros Públicos de Economia Popular e Solidária;	MA 90 e MA 50	R\$ 500 mil
	3 e 4	Apoiar a implementação de Bases de Serviços e assessoramento técnico aos EES;	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Apoiar iniciativas de Economia Solidária Digital, cooperativas de plataformas e empresas recuperadas por trabalhadores/as	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Apoiar a organização e formalização de EES e iniciativas de inclusão de catadores/as de materiais recicláveis;	MA 90 e MA 50	R\$ 500 mil
	3 e 4	Apoiar o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social – Pronacoop Social (voltado a pessoas com transtorno mental, pessoas privadas de liberdade e egressos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, dentre outras);	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3	Apoiar a realização de encontros regionais de empreendimentos de mulheres que trançam cabelos afros em apoio à economia dessas trabalhadoras.	MA 90	R\$ 100 mil

0478 - Promover a educação popular, a qualificação técnica e a formação cidadã em Economia Popular e Solidária	3	Realizar ações educativas, oficinas, fóruns e seminários para socialização dos princípios e da prática da economia popular e solidária;	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Fomentar e apoiar redes de educadores/as, escolas e centros de formação da sociedade civil;	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Promover cursos e capacitações para qualificação técnica e formação cidadã de integrantes EES e de gestores públicos;	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil
	3 e 4	Apoiar o Programa de Incubadoras Tecnológicas da Economia Popular e Solidária - Proninc	MA 90 e MA 50	R\$ 300 mil

CUSTO ESTIMADO: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

As emendas destinadas à ação orçamentária 215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo - serão executadas através das transferências voluntárias, mediante as regulamentações legais específicas. As emendas poderão ser destinadas aos Estados e Municípios, bem como para algumas entidades privadas sem fins lucrativos, como os Sistemas Sociais Autônomos, às organizações da sociedade civil, e ainda aos órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

- Aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza;
- Redução dos níveis de pobreza;
- Fortalecimento dos vínculos associativos e cooperativos para a geração de renda;
- Qualificação da população beneficiada;
- Inclusão social com protagonismo econômico de setores vulneráveis na promoção do desenvolvimento territorial sustentável;
- Encontro e organização das trabalhadoras transcistas;
- Aproximação com os empresários da área de atuação e aprimoramento de técnicas;
- Ampliação de empregos com a melhora da técnica da área;
- Inclusão social com protagonismo econômico de setores vulneráveis na promoção do desenvolvimento territorial sustentável; e
- Aumento da autonomia socioeconômica de pessoas em situação de pobreza.

Base Legal

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023;

Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AÇÃO 20YU - FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.125.2310.20YU.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0005 – Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho; e 0009 – Fiscalização de Obrigações Trabalhistas

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes e GND 4 - Investimento

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Fornecer bens permanentes para uso da fiscalização do trabalho em todo território nacional e custear a realização de ações fiscais e diálogo social para assegurar direitos trabalhistas.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PLANO ORÇAMENTÁRIO	GND	VALOR TOTAL ESTIMADO
20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho	0005 – Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho	4 - Investimento	R\$ 1.000.000,00
		3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 2.000.000,00
	0009 – Fiscalização de Obrigações Trabalhistas	4 - Investimento	R\$ 15.000.000,00
		3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 7.000.000,00
Total (R\$)			R\$ 25.000.000,00

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Investimento na modernização da Inspeção do Trabalho, por meio da aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens permanentes a serem utilizados em apoio à fiscalização do trabalho, incluindo as:

- ações para a erradicação do trabalho análogo à escravidão e do trabalho infantil;
- ações de combate à discriminação no mercado de trabalho e promoção da igualdade de oportunidades;
- ações de combate à informalidade no trabalho, buscando formalização do registro de empregado;
- ações fiscais de segurança e saúde no trabalho;
- ações fiscais para combater sonegação e fraudes no recolhimento das contribuições do FGTS;

- ações fiscais para verificação do cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência, bem como para promoção de acessibilidade; e
- ações de diálogo social promovidas por Auditores-Fiscais do Trabalho junto a trabalhadores e empregadores, visando à promoção do trabalho decente.

Possibilita ainda o custeio da realização de fiscalização do trabalho, dentre as quais as operações de combate ao trabalho análogo ao de escravo, com o pagamento de diárias, emissão de passagens para as equipes de fiscalização, manutenção de veículos e outros serviços, aquisição de combustíveis e outros materiais de consumo. E possibilita, por fim, a realização de eventos para promoção de direitos trabalhistas, como a Campanha Nacional de Prevenção e Acidente no Trabalho (CANPAT) e o Programa Trabalho Sustentável (PTS) .

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

- Promoção do trabalho digno, do acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho;
- Erradicação do trabalho em condições análogas à de escravo;
- Combate ao trabalho infantil;
- Oportunidade ao ingresso do jovem no mercado de trabalho em um emprego digno e não prejudicial ao seu desenvolvimento;
- Promoção da formalização de vínculo trabalhista, garantindo os direitos sociais dele decorrentes;
- Redução dos riscos à saúde e segurança dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
- Oportunidade de emprego digno a pessoas mais vulneráveis; e
- Combate às diversas formas discriminações no mercado de trabalho, buscando uma igualdade de oportunidades para todos.

Base Legal

- Convenção nº. 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada por meio do Decreto nº. 95.461/1987, e consolidado por meio do Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;
- Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); art. 200 da CLT;
- Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, art. 11;
- Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002;
- Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021;
- Decreto nº 11.205, de 26 de setembro de 2022;
- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023; e
- Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024.



SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR



SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

AÇÃO 21FU - GESTÃO E APOIO OPERACIONAL AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21FU - Gestão e Apoio Operacional ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.334.2310.21FU.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 – Gestão e Apoio Operacional ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Despesas Diversas

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Suplementação orçamentária para a execução de ações de suporte às atividades da Secretaria Executiva do CODEFAT nas ações de monitoramento do Programa do Seguro-Desemprego e de articulação de ações de integração de serviços dos benefícios do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional com as políticas ativas no âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Promover a realização de ações de execução de ações de suporte às atividades da Secretaria Executiva do CODEFAT nas ações de monitoramento do Programa do Seguro-Desemprego e de articulação de ações de integração de serviços dos benefícios do seguro-desemprego, abono salarial e identificação profissional com as políticas ativas no âmbito do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda.

BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

Melhoria da articulação e monitoramento de políticas públicas voltadas ao trabalhador e maior articulação entre benefícios do seguro-desemprego, abono salarial e identificação profissional com o Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda.

Base Legal

- Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Regula o Programa do Seguro-Desemprego e o Abono Salarial, instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador e o seu órgão gestor, o CODEFAT;
- Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990 - Trata de aplicação de recursos do FAT em depósitos especiais;
- Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - SINE;
- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023;

- Decreto-Lei nº 926, de 10 de outubro de 1969;
- Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023;
- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023;
- Resolução CODEFAT nº 937, de 23 de março de 2022.

AÇÃO 21IJ – FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21IJ – Fortalecimento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda

PROGRAMA: 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.334.2310.21IJ.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Fortalecimento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes

LOCALIZADOR: 0001 – Nacional

Modalidade De Aplicação: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e 90 - Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Suplementação orçamentária para execução de ações e projetos de promoção da eficiência na gestão das políticas públicas, favorecendo a proteção de direitos fundamentais, para induzir uma reflexão mais ampliada sobre o processo de elaboração das políticas públicas e sobre os atores sociais envolvidos, para melhor compreensão da economia e do mercado de trabalho e a fiscalização dos recursos aplicados em âmbito local.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Implementação por meio de projetos e ações de fortalecimento de Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda, para induzir uma reflexão mais ampliada sobre o processo de elaboração das políticas públicas e sobre os atores sociais envolvidos para melhor compreensão da economia e do mercado de trabalho e a fiscalização dos recursos aplicados em âmbito local.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

Ampliação do protagonismo da sociedade civil na construção de soluções para os desafios do mundo do trabalho. A atuação interinstitucional e integrada dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda, promove maior eficiência na gestão das políticas públicas, favorecendo a proteção de direitos fundamentais.

Base Legal

- Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Regula o Programa do Seguro-Desemprego e o Abono Salarial, instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador e o seu órgão gestor, o CODEFAT;
- Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - SINE;
- Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).



SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS DO TRABALHO



SUBSECRETARIA DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS DO TRABALHO

AÇÃO 4245 - CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4245 - Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.125.2310.4245.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 – Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Atender demanda de atualização da Classificação Brasileira de Ocupações. Por meio dos recursos oriundos de emenda parlamentar a CBO poderá ampliar o quantitativo de atualizações, em geral encaminhadas via congresso, permitindo a convalidação da descrição de ocupações já existentes e a inserção de novas ocupações nos registros estatísticos brasileiros.

A CBO representa o melhor retrato do perfil ocupacional do mercado de trabalho brasileiro, que se revela por uma dinâmica experimentada em poucos países do mundo. Este mercado apresenta transformações amplas na fase produtiva, rápidas mudanças impostas pela globalização dos mercados, e fortes impactos decorrentes das disparidades socioeconômicas. Para tal é fundamental a atualização contínua da Classificação Brasileira de Ocupações de modo a não se tornar obsoleta.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
4245 - Classificação Brasileira de Ocupações – CBO	GND 3	Recursos destinados exclusivamente ao custeio de atividades e serviços relacionados à atualização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).	R\$ 100 mil
Total (R\$)			R\$ 100 mil

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Por ser a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) um documento único e nacional, o documento tornou-se imprescindível nos registros administrativos das ocupações do mercado de trabalho brasileiro, utilizada também nos registros do Ministério da Saúde (SUS); do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (SUAS); e do Ministério da Educação (PRONATEC).

Anualmente a Classificação Brasileira de Ocupações é demandada por diversos setores e representantes de diversas categorias profissionais com o objetivo de atualizar o conteúdo

da ocupação representada ou ainda possibilitar a inserção das que não existem na estrutura da CBO.

Assim, o aporte de recursos permite a ampliação da quantidade de estudos a serem realizados anualmente com o objetivo de verificar a viabilidade do reconhecimento destas ocupações, garantindo uma melhor visualização da diversidade do mercado de trabalho brasileiro e ainda a partir do Quadro Brasileiro de Qualificações mapear conhecimentos, habilidades e atitudes para cada ocupação constante na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

- Informações mais detalhadas sobre sua atividade profissional junto aos registros Administrativos e domiciliares;
- Mapeamento das principais competências requeridas junto ao trabalhador para atuação no mercado de trabalho;
- Melhoria dos serviços de orientação profissional; e
- Maior visibilidade para os trabalhadores das ocupações reconhecidas.

Base Legal

- Portaria nº 3.654, de 24 de novembro de 1977;
- Portaria nº 1.334, de 21 de Dezembro de 1994;
- Portaria nº 397, de 09 de Outubro de 2002; e
- Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021 - Seção VII da Classificação Brasileira de Ocupações.

AÇÃO 20YY - ESTUDOS, PESQUISAS E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20YY – estudos, pesquisas e geração de informações sobre trabalho, emprego e renda

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.40901.11.571.2310.20yy.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0003 – Observatório Nacional do Mundo do Trabalho

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – outras despesas correntes e 4 - investimento

LOCALIZADOR: 0001 Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo; 41 - Transferências a Municípios – Fundo a Fundo; 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; 90 - Aplicações Diretas.

FINALIDADE DA EMENDA

Um dos aspectos centrais desta iniciativa abrange o desenvolvimento de ferramentas e a atualização de indicadores de suporte à gestão das políticas públicas de emprego, incluindo a modalidade de transferência conhecida como “fundo a fundo”. O propósito principal é investir na melhoria da efetividade, eficiência e eficácia das políticas públicas relacionadas ao emprego, trabalho e renda.

Para alcançar esse objetivo, está prevista a criação de indicadores e a realização de pesquisas e estudos sobre políticas de emprego, trabalho e renda. Além disso, será promovida a

disseminação de informações que contribuirão para aprimorar o trabalho dos gestores envolvidos na elaboração e implementação das políticas públicas. Essas informações também servirão de subsídio para os diversos atores sociais que têm interesse nas questões relacionadas ao mundo do trabalho.

Ademais essa ação visa disponibilizar um programa de abrangência nacional, cujo propósito é gerar e compartilhar conhecimento e informações relevantes para o planejamento e a gestão das políticas públicas de emprego, trabalho e renda. Isso será alcançado por meio da disponibilização de dados atualizados e detalhados em nível federal, estadual e municipal sobre o mercado de trabalho. Além disso, haverá uma articulação entre os atores públicos para utilizar essas informações na melhoria e qualificação das políticas públicas nesse âmbito.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
20YY – Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda	GND 3	Recursos para custeio de estudos, pesquisas e geração de informações sobre trabalho, emprego e renda e o fomento aos Observatórios Regionais e Locais do Trabalho	R\$ 100 mil
	GND 4	Recursos para investimentos em infraestrutura e equipamentos necessários para a realização de estudos e pesquisas sobre trabalho, emprego e renda e o fomento aos Observatórios Regionais e Locais do Trabalho.	R\$ 100 mil
Total (R\$)			R\$ 200 mil

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

A ação 20YY pode ser implementada em dois diferentes formatos. O primeiro é por meio de parcerias estabelecidas com quem possuem expertise e um histórico sólido no campo de estudos e pesquisas relacionados ao emprego e trabalho e que cumpram integralmente as exigências contidas no Programa a ser registrado na Plataforma Transferegov.

Essas parcerias desempenham um papel crucial ao subsidiar a formulação e execução de políticas públicas voltadas para o trabalho, emprego e renda, em âmbito federal, estadual e municipal.

A condução de estudos e pesquisas desempenha um papel essencial para uma compreensão mais aprofundada do mercado de trabalho brasileiro. Isso, por sua vez, possibilita a avaliação contínua, o monitoramento constante, o aprimoramento contínuo e a orientação das políticas públicas relacionadas.

Além disso, a análise detalhada de setores e segmentos econômicos específicos contribui para embasar as decisões tomadas pelos diversos atores econômicos envolvidos, sejam eles trabalhadores ou empresários.

O segundo formato de aplicação é na modalidade fundo a fundo tanto para estados e o Distrito Federal (modalidade 31) quanto para municípios (modalidade 41) que desejem participar do Bloco de Assessoramento Estatístico do Fundo de Amparo ao Trabalhador nos termos da Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024 e Resolução CODEFAT nº 1.021, de 25 de junho de 2025.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

- Aperfeiçoamento de Políticas Públicas de Emprego: o desenvolvimento de indicadores e estudos específicos contribui para a formulação de políticas públicas mais eficazes, ajudando a reduzir as taxas de desemprego e a criar mais oportunidades de trabalho para a população, promover políticas de formalização e melhoria da qualidade de condições de trabalho;
- Fornecimento de Empreendedorismo: informações relevantes podem incentivar o empreendedorismo, pois os empresários podem tomar decisões mais informadas sobre investimentos, criação de negócios e expansão de suas atividades, o que gera empregos e impulsiona a economia;
- Orientação Profissional: o acesso facilitado à informações sobre o mercado de trabalho facilita a capacidade da população a tomar decisões mais informadas sobre suas carreiras, educação e treinamento, promovendo empoderamento profissional e o desenvolvimento pessoal; e
- Transparência e Participação Cidadã: ao disponibilizar informações sobre políticas de emprego e renda, a ação 20YY promove a transparência governamental e possibilita uma maior participação da população na discussão e no acompanhamento das políticas públicas, tornando o governo mais responsável perante os cidadãos.

Base Legal

Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965;

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021;

Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023;

Resolução nº 888, de 2 de dezembro de 2020;

Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021;

Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024.

AÇÃO 21AZ - SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - E-SOCIAL

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21AZ – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.126.2310.21AZ.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0003 – Manutenção do eSocial

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes e GND 4 – Investimento

LOCALIZADOR: 0001 – Nacional

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

É crucial que **recursos orçamentários** sejam destinados para **custeio e investimento** no desenvolvimento contínuo do **eSocial** (Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais).

O eSocial permite que empregadores comuniquem ao governo, de forma unificada, todas as informações relativas aos seus trabalhadores. Isso inclui dados sobre vínculos empregatícios, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, acidentes de trabalho, escriturações fiscais e informações do FGTS.

Essa transmissão eletrônica **simplifica a prestação de informações** trabalhistas, previdenciárias e fiscais, **reduzindo a burocracia** para empresas e órgãos públicos. Com o eSocial, não é mais preciso preencher e entregar diversos formulários e declarações separadas a cada entidade (Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Receita Federal e INSS).

O eSocial garante direitos previdenciários e trabalhistas, otimiza o cumprimento de obrigações, elimina a repetição de informações e melhora a qualidade dos dados sobre relações de trabalho, previdência e tributação.

Atualmente, o eSocial já está **implantado para todos os empregadores**, e diversas obrigações agora são cumpridas por meio dele, substituindo:

- I - GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social)
 - II - CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados)
 - III - RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)
 - IV - LRE (Livro de Registro de Empregados)
 - V - CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)
 - VI - CD (Comunicação de Dispensa)
 - VII - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
 - VIII - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
 - IX - DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte)
 - X - DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)
 - XI - MANAD (Manual Normativo de Arquivos Digitais)
 - XII - Folha de pagamento
 - XIV - GRF (Guia de Recolhimento do FGTS)
 - XV - GPS (Guia da Previdência Social)
- Base de Dados e Informações Remuneratórias dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)

Além de facilitar o cumprimento de obrigações, o eSocial é fundamental para a **criação e implementação de políticas públicas** voltadas ao mercado de trabalho. Ele permite gerar estatísticas confiáveis sobre admissões e desligamentos, formando um banco de dados íntegro que auxilia na análise e concessão de benefícios como o Seguro-Desemprego.

É importante destacar que o eSocial **alimenta integralmente o FGTS Digital**. Isso significa que a capacidade do FGTS Digital de funcionar plenamente depende diretamente da manutenção da estrutura do eSocial. **Qualquer interrupção** no eSocial teria um **impacto imediato e sistêmico** na arrecadação do FGTS, que atualmente **ultrapassa R\$ 16 bilhões por mês**.

O eSocial é a **principal ferramenta de apoio à Fiscalização do Trabalho**. Por meio dele, os Auditores-Fiscais têm acesso estruturado a informações cruciais para monitorar o cumprimento da legislação trabalhista, como salários, FGTS, horas extras, saúde e segurança do trabalhador, contratos de aprendizagem, trabalho infantil, aviso prévio, desligamentos e inconsistências na folha de pagamento.

Finalmente, o eSocial desempenha um papel essencial na execução do **Programa Crédito do Trabalhador**, que permite o desconto de parcelas de empréstimos consignados diretamente na folha de pagamento dos trabalhadores.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR TOTAL ESTIMADO
21AZ– Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial	GND 3 –Outras Despesas Correntes	Custeio suporte e manutenção do eSocial	R\$ 5.000.000,00
	GND 4 - Investimento	Desenvolvimento, implementação de melhorias e obrigações legais no eSocial	R\$ 132.000.000,00
Total (R\$)			R\$ 137.000.000,00

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, substituído pelo Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.874/2019, para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional. O projeto está sendo desenvolvido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). A ação destina-se a fazer face a despesas concernentes à manutenção e evolução desse sistema.

Um dos princípios que regem o eSocial é o de viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, por meio da redução da burocracia, melhora da qualidade dos dados e apoio à Fiscalização, assegurando o pagamento de benefícios previdenciários e trabalhistas, garantindo a arrecadação do FGTS (via FGTS Digital) e fundamentando políticas públicas. Seu desenvolvimento contínuo e investimento são indispensáveis para a modernização das relações de trabalho no Brasil, além de garantir à Previdência e INSS um banco de dados hígido e confiável para concessão de benefícios e o próprio custeio adequado da Seguridade Social.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

O eSocial traz vantagens significativas para a população brasileira, indo muito além da simplificação para empresas e governo, a saber:

- **Garantia de direitos trabalhistas e previdenciários:** O sistema assegura que as informações sobre vínculos empregatícios, salários e contribuições sejam registradas de forma correta e em tempo real. Isso **facilita a comprovação de direitos** como aposentadoria, seguro-desemprego, benefícios por incapacidade e licença-maternidade, evitando burocracia e agilizando a concessão.
- **Maior transparência e segurança nas relações de trabalho:** Ao unificar os dados, o eSocial permite um monitoramento **mais eficaz** das obrigações do empregador. Isso ajuda a combater informalidade, sonegação e fraudes, protegendo os trabalhadores e garantindo que seus direitos sejam cumpridos.
- **Agilidade na concessão de benefícios:** Com as informações centralizadas e atualizadas, a análise de requerimentos para benefícios como o seguro-desemprego torna-se muito mais rápida. O eSocial alimenta diretamente a base de dados utilizada, o que **reduz o**

tempo de espera para quem precisa desse auxílio.

- **Base para políticas públicas mais eficazes:** Os dados precisos gerados pelo eSocial permitem que o governo tenha um panorama real do mercado de trabalho. Essa informação é crucial para a **criação de políticas públicas mais assertivas**, como programas de qualificação profissional, incentivos à contratação e estratégias para reduzir o desemprego.
- **Apoio à fiscalização e combate à irregularidade:** O sistema é uma ferramenta poderosa para os Auditores-Fiscais do Trabalho. Com acesso facilitado a informações detalhadas, a fiscalização pode atuar de forma mais eficiente, **coibindo abusos e garantindo que as empresas cumpram a legislação** em relação a salários, horas extras, FGTS, condições de segurança e combate ao trabalho infantil.
- **Facilitação de acesso a crédito:** O eSocial desempenha um papel importante no **Programa Crédito do Trabalhador**, ao viabilizar o desconto de parcelas de empréstimos consignados diretamente na folha de pagamento. Isso pode facilitar o acesso a linhas de crédito para a população.

Base Legal

- Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; e
- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023.



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

AÇÃO 20YV - DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20YV - Democratização das Relações de Trabalho

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.128.2310.20YV.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0001 - Capacitação em Relações do Trabalho; e

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0002 - Acompanhamento, Prevenção e Solução de Conflitos Trabalhistas.

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas

Base Legal

- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023;
- Portaria MTE nº 1153, de 30 de outubro de 2017;
- Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023.

FINALIDADE DA EMENDA: Realização presencial de mediações coletivas.
CUSTO ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA: Realização de mediações coletivas de forma presencial em municípios que carecem de ambientes e equipamentos adequados para a realização do procedimento de forma virtual, sendo nesses casos, necessário o deslocamento de servidores para a efetiva realização dos procedimentos de mediação coletiva.
PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO: Solução extrajudicial de conflitos trabalhistas; e aumento no quantitativo de acordos oriundos das mediações coletivas promovidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

FINALIDADE DA EMENDA: Capacitar servidores para atuarem como mediadores em negociação coletiva, em pautas que envolvam a legislação trabalhista e, conseqüentemente, promover a disseminação da técnica no âmbito sindical, com vistas a ampliar o diálogo social e possibilitar a resolução voluntária de conflitos em setores econômicos onde esse procedimento ainda não é amplamente difundido. Neste sentido, pode-se incluir o deslocamento de servidores para a realização de mediações coletivas em locais onde não haja unidades de relações do trabalho ou pessoal capacitado para o atendimento da demanda existente em relação a esse tipo de procedimento, com o objetivo de permitir o amplo acesso dos atores sociais ao serviço de mediação realizado por esta Pasta e, conseqüentemente, a ampliação do diálogo social e o estímulo à resolução voluntária de conflitos, de modo a garantir a democratização das relações de trabalho.
CUSTO ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA: Realização de eventos de capacitação para os servidores atuarem em processos alusivos às relações do trabalho, à negociação coletiva e/ou conflitos coletivos de trabalho e ao registro de instrumentos coletivos, bem como promover reuniões técnicas entre os servidores do MTE, com vistas a ampliar o diálogo social e o fomento à solução extrajudicial de conflitos trabalhistas nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO: Servidores capacitados para melhor atender a sociedade; e ampliação do atendimento da demanda de mediações coletivas.

FINALIDADE DA EMENDA: Realizar atividades na Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva que foi institucionalizada por meio da PORTARIA MTE Nº 3669, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, e acontece anualmente no mês de novembro, em alusão ao dia 18 de novembro de 1952, data em que a Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho, sobre o direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva, ratificada pelo Brasil.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA: Durante a Semana Nacional de Promoção da Negociação Coletiva serão realizadas diversas atividades/ações no país, organizadas pela sociedade civil, sindicatos, entidades empresariais e poder público para viabilizar discussões com o foco na importância das negociações coletivas nas relações do trabalho, bem como os benefícios trazidos pela implementação das normas coletivas, com a finalidade de propor e executar medidas que visam a melhoria nas condições de trabalho.

Pretende-se mobilizar a sociedade, durante a Semana Nacional, por meio de debates, palestras, workshops e eventos, sobre a importância das negociações coletivas nas relações de trabalho;

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO: Fortalecer o diálogo entre as entidades representativas de empregadores e trabalhadores para a melhoria das condições de trabalho; Incentivar a solução extrajudicial de conflitos trabalhistas; e publicizar a importância das negociações coletivas nas relações do trabalho.



COORDENAÇÃO-GERAL DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS/ SECRETARIA-EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS / SECRETARIA-EXECUTIVA

AÇÃO 4815 – FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

PROGRAMA: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 – Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.122.0032.4815.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes e GND 4 - Investimento

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Suplementação orçamentária para custeio e investimento das unidades descentralizadas de Atendimento ao Trabalhador nos entes federados. Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego. Envolve adequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes lógicas e outros gastos com vigilância, água, luz e de manutenção geral, com objetivo de manter, aparelhar e modernizar as Unidades Descentralizadas. Possibilitar, ainda, o atendimento ao público e a tramitação processual em primeira instância administrativa e a digitalização dos processos que devem ser enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional para a fase de cobrança (exigência contida na Portaria Conjunta MTP/PGFN Nº 5 de 08/11/2021). Atualmente, há 165 mil processos para digitalização.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO?	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
4815 – Funcionamento das Unidades Descentralizadas	GND 3	Manutenção e conservação predial da Superintendência Regional do Trabalho	R\$ 15 milhões
	GND 3	Tratamento e digitalização do acervo documental.	R\$2 milhões
	GND 4	Reforma e modernização da Superintendência Regional do Trabalho.	R\$ 4 milhões
	GND 4	Aquisição de equipamentos, materiais e veículos	R\$ 6 milhões
Total (R\$)			R\$ 27 milhões

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Diante do quadro de dificuldade enfrentada pelas Unidades Descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego, em função das reduções orçamentárias que vêm ocorrendo nos últimos exercícios e, especialmente neste exercício fiscal, a presente solicitação visa captar recursos para a promoção de investimentos e para o melhoramento contínuo na qualidade das operações, a fim de alcançar sua missão institucional.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

- Fomentar as relações do trabalho;
- Fomentar a formação e o desenvolvimento profissional;
- Fortalecer a fiscalização, a inspeção, a segurança e a saúde no trabalho;
- Aprimorar o atendimento ao público e o trâmite processual, com vistas a acelerar a finalização do estoque físico de processos.

Base Legal

- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023.



DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / SECRETARIA-EXECUTIVA

AÇÃO 2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – Administração da Unidade

PROGRAMA: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.122.0032.2000.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: TR0A – Gestão de Tecnologia da Informação da Setorial

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes e 4 – Investimento

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Modernização da Infraestrutura Tecnológica de Atendimento aos Cidadãos no Ministério do Trabalho e Emprego.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 37.629.453,00 (trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GND	O QUE PODE SER APOIADO	VALOR MÍNIMO DA EMENDA
2000 - Administração da Unidade	GND 3	Contratação de Licenças de virtualização de servidores	5.500.000,00
	GND 3	Contratação de serviços de videoconferência para atender às necessidades das unidades descentralizadas do MTE nos estados e municípios.	4.062.456,00
	GND 4	Aquisição de computadores Desktop e Notebook	9.566.997,00
	GND 4	Aquisição de solução para proteção de aplicações por meio de Web Application Firewall (WAF) / Balanceador	5.500.000,00
	GND 4	Implantação de rede sem fio e switches nas dependências das unidades do MTE	13.000.000,00
Total (R\$)			R\$ 37.629.453,00

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Suplementação orçamentária para custeio e investimento visando a modernizar a infraestrutura tecnológica que suporta as unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

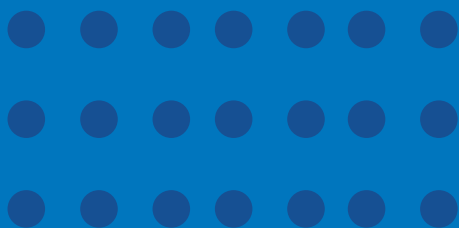
- Aprimorar o atendimento ao público; e
- Aprimorar a execução das políticas públicas.

Base Legal

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023;
- Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001.



ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

21AX - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRABALHO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 - Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21AX - Gestão das Políticas de Trabalho

PROGRAMA: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101 - Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40101.11.122.0032.21AX.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 - Gestão das Políticas de Trabalho - Despesas Diversas

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 - Outras Despesas Correntes e GND 4 - Investimento

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90 - Aplicações Diretas

FINALIDADE DA EMENDA

Criação de estrutura destinada à gravação de podcast/vídeocast sobre direitos do trabalhador/a, políticas públicas e serviços destinados aos/às trabalhadores/as. O material terá caráter informativo e/ou educativo e ficará disponível no site, no canal do youtube do MTE e plataforma de áudio. Poderá ser acessado gratuitamente pelo cidadão/cidadã, entidades, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, órgãos de imprensa e demais segmentos da sociedade.

CUSTO ESTIMADO: R\$90.000,00 (noventa mil reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

Montagem de sala destinada à gravação de podcast/vídeocast, com mesa para gravação, edição e mixagem de som, microfones, câmeras e isolamento acústico nas instalações do MTE, sob gestão da Assessoria Especial de Comunicação Social – AESCOM/MTE, responsável pela elaboração de roteiro, produção e veiculação do material.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO

A iniciativa responde ao princípio da transparência e da publicidade dos atos públicos conforme previsto no art.37 da Constituição Brasileira. A disponibilização de conteúdos informativos e/ou educativos ao/à trabalhador/a contribuirá para a democratizar o acesso à informação. Diante disso, tem-se como benefícios:

O trabalhador/a e demais segmentos da sociedade terão acesso à informação clara, objetiva e fundamentada de forma gratuita, em formato que tem atraído o interesse das pessoas. Segundo estudo PodPesquisa 2024/2025, realizado pela Associação Brasileira de Podcasters (ABPod), em 24 estados, o Brasil já conta com 31,94 milhões de ouvintes dessa mídia, dos quais 40,23% ouvem diariamente. Grande parte deste público (63%) tem entre 25 e 44 anos, sendo que 50% dizem ouvir diariamente e 23%, mais de uma vez ao dia;

- Contribuir para o enfrentamento a fake news e a golpes cibernéticos ao oferecer ao cidadão/cidadã informação de fonte oficial, de maneira clara e didática;
- Oportunizar o acesso à população analfabeta (9,3 milhões – PNAD IBGE 2023) e com deficiência visual (6 milhões);
- Aumento do conhecimento do/a trabalhador/a sobre seus direitos, políticas e serviços

- públicos, contribuindo para o exercício pleno da cidadania;
- Fortalecimento do princípio da transparência na Administração Pública;
 - Veículos de comunicação de menor porte, especialmente de cidades menores e interioranas, com pouca ou nenhuma estrutura que permita a cobertura em Brasília, poderão acessar gratuitamente o podcast e usá-lo total ou parcialmente;
 - A disponibilização gratuita do podcast/vídeocast nas plataformas oficiais (site, canal no youtube e plataforma de áudio) do ministério facilitará o acesso por parte da população a material com qualidade técnica e informação segura.

Base Legal

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2023;
- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023.



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO

20YW - PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS E QUE SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DO TRABALHO DIGNO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20YW - Produção e Difusão de Conhecimentos Técnico-Científicos que Contribuam para a Promoção da Segurança e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras e que Subsidiem Políticas Públicas no Campo do Trabalho Digno

PROGRAMA: 2310 – Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40203 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40203.11.571.2310.20YW.0001

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 – Produção e Difusão de Conhecimentos - Técnico-científicos que Contribuam para a Promoção da Segurança e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras e que Subsidiem Políticas Públicas no Campo do Trabalho Digno.

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 4 - Investimento

LOCALIZADOR: 0001 - Nacional

Base Legal

- Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966;
- Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011;
- Decreto nº 10.096, de 06 de novembro de 2019;
- Decreto Legislativo nº 2, de 17 de março de 1992, do Congresso Nacional;
- Portaria Fundacentro nº 490, de 16 de dezembro de 2019.

FINALIDADE DA EMENDA: Modernização e adaptação da infraestrutura física e laboratorial dos Laboratórios Institucionais da Fundacentro.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA: O Centro Técnico Nacional abriga hoje a sede da Fundacentro em São Paulo e tem em sua infraestrutura laboratórios de química orgânica, inorgânica e de testes de EPI's implantados, prestando serviços e apoio à pesquisa e certificações.

O Laboratório de Equipamentos de Proteção Individual da Fundacentro é o único laboratório público no país autorizado a realizar ensaios e certificação de respiradores purificadores de ar conforme a Norma Regulamentadora 6 (NR-6). Estes laboratórios necessitam de atualização de seus equipamentos visando a ampliação da oferta dos serviços.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESPERADOS: A atualização dos laboratórios permitirá a ampliação dos serviços ofertados, bem como a melhoria na qualidade dos que já se ofertam. O impacto direto se dará na segurança, qualidade e precisão dos resultados obtidos em teste, ensaios e levantamento de dados.

FINALIDADE DA EMENDA: Fomento ao Projeto Conte pra Gente/Conte com a Gente
CUSTO ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
<p>DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA: O projeto Conte pra Gente/Conte com a Gente é uma iniciativa para promover, por meio de um programa televisivo, um debate qualificado e acessível sobre segurança e saúde do trabalhador, reunindo especialistas e dirigentes sindicais para discutir casos concretos de trabalhadores adoecidos e suas dificuldades para se recuperarem adequadamente e para acessarem benefícios do INSS a que têm direito.</p> <p>O programa irá potencializar primeiramente as discussões sobre conceitos do campo da saúde do trabalhador e também o compartilhamento de experiências de superação de obstáculos que a classe trabalhadora tem enfrentado no trabalho e no acesso a direitos sociais, o que é de interesse para um público amplo, constituído por profissionais de saúde, sobretudo os da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), peritos do INSS, peritos judiciais, pessoas das áreas do direito e judiciário, dirigentes sindicais, pesquisadores; além dos trabalhadores e, em especial, os mais desamparados.</p>
<p>PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESPERADOS: O projeto Conte pra Gente, Conte com a Gente tem o potencial de contribuir significativamente para a popularização de questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, sendo um instrumento de formação e compartilhamento de situações, que podem auxiliar os movimentos e pessoas que buscam acesso a direitos sociais, além de inspirar as instituições cuja atribuição é a de prevenir acidentes e doenças relacionadas aos processos de trabalho.</p>

FINALIDADE DA EMENDA: Fomento ao Projeto Caminhos do Trabalho
CUSTO ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
<p>DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA: O Caminhos do Trabalho Brasil apoia pessoas com suspeita de adoecimento no trabalho e ou que precisam de orientação sobre seus direitos trabalhistas e previdenciários, congregando atividades de extensão, pesquisa e formação nas 5 regiões do país, contemplado 13 unidades da federação</p> <p>Trata-se de um Projeto interdisciplinar em todos os seus aspectos (extensão, pesquisa e formação). Ao final de 2024, faziam parte do Caminhos do Trabalho Brasil professores, técnicos e pesquisadores das seguintes áreas: direito, medicina, psicologia, enfermagem, fonoaudiologia, economia, história, fisioterapia, terapia ocupacional, ciências sociais, educação, ciência política, sociologia, serviço social.</p>
<p>PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESPERADOS: A nacionalização do Caminhos do Trabalho busca fornecer apoio e auxiliar os trabalhadores na solicitação dos seus direitos e benefícios, melhorar a qualidade dos dados relacionados a saúde do trabalhador, e fomentar a articulação entre instituições públicas e sociedade civil, Previdência Social e do SUS.</p>

2000- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

FUNÇÃO DE GOVERNO: 11 – Trabalho

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – Administração da Unidade

PROGRAMA: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40203 – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.40203.11.122.0032.2000.0035

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 0000 – Administração da Unidade

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND 3 – Outras Despesas Correntes e GND 4 - Investimento

LOCALIZADOR: 0035 - No Estado de São Paulo

FINALIDADE DA EMENDA

Revitalização do Centro Técnico Nacional

CUSTO ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DA EMENDA

O Centro Técnico Nacional é a sede da Fundacentro, localizado na cidade de São Paulo, e conta hoje com corpo de servidores, dentre os quais tecnologistas e pesquisadores que desempenham importante papel na defesa da classe trabalhadora. Esse importante equipamento tem atendido centenas de pessoas em cursos, treinamentos, palestras, pesquisas e outras atividades. Em 2026 a Fundacentro completará 60 anos, e o espaço demanda revitalização em sua infraestrutura.

Desse modo, a suplementação orçamentária para custeio e investimento visando modernizar a infraestrutura das instalações predial, elétrica, hidráulica que suporta as unidades descentralizadas de atendimento aos cidadãos no Ministério do Trabalho e Emprego seria um incremento às atividades realizadas pela Fundacentro, garantindo melhor qualidade dos seus serviços prestados, tanto para o público interno quanto externo.

PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESPERADOS

Após seis décadas de atuação em defesa da classe trabalhadora, por melhores condições de trabalho, seja nas condições de saúde e segurança, quando na dignidade e sustentabilidade, a Fundacentro espera com esse projeto realizar sua sede em São Paulo o resgate dos seus espaços, recuperando a sua infraestrutura e garantindo a valorização desse importante equipamento público.

Base Legal

- Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966;
- Lei nº 14.261, de 16 de dezembro de 2021;
- Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- Decreto nº 10.096, de 06 de novembro de 2019;
- Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

